



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 21 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

30
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. *07-20* Pag. *133*
Data *05/05/26*
[Assinatura] _____
Assinatura _____ Hor. _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTOS AO CICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Senhor EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses prorrogáveis pelo mesmo período, em razão de continuidade excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria de Assistência Social, junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA servidores para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
1 ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.062,80 – 20 h.
3 MONITORES DO CICA	R\$ 1.692,81 – 40 h.

Parágrafo único. As contratações temporárias de que trata este artigo poderão ter sua vigência alterada ou ser extintas antecipadamente em decorrência da nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, observando o interesse da Administração. Os contratos temporários serão formalizados com candidatos aprovados na lista do concurso público vigente, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais, preservando a transparência, a legalidade do processo e atendendo a necessidade temporária da Administração Pública.

Art.2º A finalidade das contratações previstas no presente Projeto de Lei é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA, diante da necessidade temporária de reforço no quadro de pessoal, assegurando o cumprimento de determinações judiciais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Parágrafo único. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 2 de março de 2026.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”